Prefeitura Municipal de Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 645 – DE: 02.12.2014

Dispõe sobre inclusão de Programa nas Leis Municipais do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e na Lei Municipal, que dispõe sobre as de diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o corrente exercício o seguinte programa:
020801: Divisão de Fiscalização e Obras
15: Urbanismo
451: Infraestrutura Urbana
0280: Desenvolvimento e Expansão Urbana
1209: Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51.00-Obras e Instalações - Valor de até R$ 285.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ministério das Cidades do Orçamento Geral da União.

Artigo 2º) Fica o Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial na importância de até R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a obras de recapeamento asfáltico.

Parágrafo Único: O Crédito autorizado na forma deste artigo deverá ser coberto com recursos de que trata o artigo subsequente.

Artigo 3º) O Crédito autorizado pelo artigo primeiro deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e através de repasse financeiro oriundos do Ministério das Cidades Contrato de Repasse nº 1012.111-55/2013 Convênio nº 798041.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos dois de dezembro de 2014.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

JOSÉ EURÍPEDES GARCIA
Diretor Departamento Administrativo